
PORTARIA Nº 28/2022 – IPASET, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À
SERVIDORA ZULITA DA SILVA CASTRO COM
FULCRO NO ART. 40 § 1º, III, “B” DA CF/88 COM
REDAÇÃO E.C. 41/2003.**

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 06/2022 no processo de Benefício nº 2022.02.14655P.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade à servidora **ZULITA DA SILVA CASTRO**, brasileira, viúva, matrícula nº 3625, RG nº 3162294 3ª Via SSP/PA, CPF nº 175.436.653-87, PIS/PASET nº 120.48372.15/7, cargo efetivo de cozinheiro (a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Art. 40 § 1º, III, “b” da CF/88 com redação E.C. 41/2003, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **R\$1.597,23 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos)**, conforme o processo administrativo nº 2022.02.14655P - IPASET, tendo como base legal:

Salário Base: Lei Municipal nº 3.793/93 Art.41;

Adicional Por Tempo de Serviço: Lei Municipal nº 3.793/93 Art.63.

Nível Superior 20%: Lei Municipal nº 3.793/93 – 5.224/01

Art. 2º - O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – com paridade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Risonete Pinto Rodrigues
Superintendente do IPASET
Portaria nº 442/2022 – GP.